



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2014, às 13:30 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – centro

OBJETO: Contratação de mão de obra com emprego de materiais, para serviços de reforma e ampliação do prédio da Vigilância Sanitária.

O Excelentíssimo Senhor Roberto Alves, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes e abertura da sessão da licitação será realizada na data de **12/05/2014, às 13:30 horas**, no Departamento de Licitações da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para contratação de mão de obra com emprego de materiais, para serviços de reforma e ampliação do prédio da Vigilância Sanitária.

II – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A Visita Técnica é obrigatória. Todas as empresas interessadas, por sua conta, deverão, obrigatoriamente, através do seu representante, visitar e examinar os locais de execução dos serviços, visando obter as informações necessárias à preparação da proposta e à execução dos mesmos. O representante da empresa interessada deverá marcar, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o dia e horário para a devida visita, assinar a lista de presença e, em seguida, iniciar a visita técnica, saindo do prédio da Prefeitura Municipal. O responsável das empresas interessadas, devidamente credenciado,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

munido de documento de identidade, realizará a visita aos locais dos serviços, acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando será fornecido o respectivo **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

2.1.1 - Nenhum responsável, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma empresa.

2.1.1 – O licitante interessado deverá entrar em contato com o Engenheiro Walber da Silva, através do telefone (37) 3359-7933 ou (37) 8822-4767 para agendar sua visita.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O início dos serviços se dará no dia 01/06/2014, após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o prazo de execução previsto em até 02 (dois) meses.

IV – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 02-01-04-122-1221-055-449051 (1) – Secretaria Municipal de Governo.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de credenciamento constantes deste edital. Não será permitida a participação de interessadas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – A Declaração de desistência de prazo recursal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes (quando for o caso)**.

6.2 – Os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PROCESSO Nº _____/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2014

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO N.º _____/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2014

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

6.3 – Primeiramente, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.3.1 – Havendo desistência expressa do prazo recursal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, imediatamente.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, os documentos abaixo descritos ou o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arcos, expedido, até 03 (três) dias que antecederem a abertura do certame, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Arcos, com o prazo de validade em vigor e documentação atualizada, inclusive com registro nos órgãos competentes, no que couber para este tipo de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 4 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 – prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (INSS);
- 6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei Federal nº 12.440/2011);
- 6.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de **180** (cento e oitenta) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1 – registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);
- 2 – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 2.1 - A empresa deve possuir responsável técnico profissional, com nível superior em Engenharia devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 2.1.1 - A comprovação de aptidão referida no item 2, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior será de 90 (noventa) dias contados da data de expedição, se esta não estiver descrita no documento
- 2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;
 - 2.1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
 - 2.2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

7.2 - Prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data da entrega das propostas.

7.3 – Atestado de visita emitido e assinado por funcionário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.4 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação como concordância com o teor do EDITAL (**ANEXO II**);

7.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO III**);

7.6- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO IV**);

7.7 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação (**ANEXO V**);

7.8 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.9 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial;

7.9.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

7.10 – Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.10.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 - Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos;

8.1.1 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.1.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.1.2 – Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, devendo a proponente especificar este prazo.

8.1.2 – Data.

8.1.3 – Assinatura.

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

IX – DOS PREÇOS

9.1 – O tipo desta licitação é a de **menor preço global**.

9.2 – O preço máximo admitido para esta licitação é **R\$70.443,47**.

9.3 – Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.

9.4 – O preço deve ser o da data prevista para abertura das propostas: dia 12/05/2014.

X – DO REAJUSTE

10-1 – Os preços são irrevogáveis.

10.1.1 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em Medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento de Obra assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no “Envelope nº 01 – Documentação” de todas as licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no “Envelope nº 02 – Proposta” de cada licitante; para essa sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, o dia e a hora de sua realização.

12.1.1 – Não havendo recursos e mediante a concordância de todos os representantes das licitantes presentes, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

12.2 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;
- b) - Não atendam às especificações do presente Edital;
- c) – Tenham ofertado preços excessivos, ou seja, aquelas com preço superior ao estabelecido no item 9.2 do Edital ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração ou do valor orçado pela administração, o que for menor, conforme art. 48, § 1º da Lei 8666/93.

12.4 - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 48, parágrafo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

único, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

12.5 – Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital a não comprovação pela licitante da veracidade dos elementos informativos por ela prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos deste edital.

12.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço global para a execução total dos serviços.

12.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93; persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

12.8 – Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações qualquer vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.9 – Adjudicado o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitações, seu ato será encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal de Arcos/MG, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- 4) descumprimento de cláusula contratual.

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será cobrado judicialmente.

13.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.

13.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação pela autoridade superior.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 13.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – É facultado aos licitantes, nos termos da legislação vigente a interposição:

14.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato a que se refere p inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Administração, conforme o caso na hipótese do inciso IV do art. 87 do estatuto em vigor, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2 – A intimação dos atos referidos será feita de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.3 – O recurso previsto na alínea “a” e “b” da cláusula 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, apresentar razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 – Interposto, o recurso será encaminhado aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

14.6.1 – somente serão válidos documentos originais;

14.6.2 – quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que a interessada deverá protocolar os memoriais originais junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;

14.6.3 – as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

14.6.4 – não protocolando as razões de recurso na forma definida, a CPL não apreciará o teor dos citados memoriais.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

15.2 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como:

- a) Tributos
- b) Seguros
- c) Encargos Sociais
- d) Demais encargos existentes.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.3 – Poderá a Administração revogar a presente licitação no todo ou em partes por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito de indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4 – A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

15.4.1 – A anulação do procedimento licitatório não dará direito de indenização, salvo nos casos legais.

15.5 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

15.6 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de realizar o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

15.7 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.8 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião da abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

15.8.1 – Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital.

15.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, e até o 05 (cinco) dias úteis antes da abertura para o cidadão, não tendo efeito de recurso nenhuma comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

16.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

16.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

16.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Constituem obrigações da Contratada:

- a) – colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;
- b) – promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.
- c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- d) – manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.
- e) - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- f) - responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g) - fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- h) - retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- i) - executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

17.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 em todas as situações deste Edital.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, soberana em suas decisões.

Arcos, 09 de abril de 2014.

RODRIGO RIBEIRO PONTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Glauber Campos Nardy
Secretário Municipal de Administração

Evane Araújo Malaquias
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

Processo nº _____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA
FASE DE HABILITAÇÃO (envelopes com documentos) E CLASSIFICAÇÃO (envelope
com proposta de preços)

À Prefeitura Municipal de Arcos-MG

Sr. Rodrigo Ribeiro Pontara,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Lei
n.º 8.666/93, a empresa _____, por seu representante legal,
manifesta plenamente pela NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nas fases de
habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto é
_____.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

Ciência do inteiro teor do Edital

Processo nº _____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. FINALIDADE:

1.1- A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de mão de obra com emprego de materiais, para serviços de reforma e ampliação do prédio da Vigilância Sanitária.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia da obra/construção.

3. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE FOR O CASO):

3.1. A garantia à execução desta licitação será com observância das previsões contidas no EDITAL.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

Processo nº _____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

Processo nº _____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

Processo nº _____/2014 - Modalidade: _____ nº _____/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o Sr. _____, DECLARA,
sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do
Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na
LICITAÇÃO/MODALIDADE _____ nº _____/ 2014, pois que continuam satisfeitas
as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO **ROBERTO ALVES DA SILVA**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, _____, AQUI DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 228 e, como CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento os serviços de mão de obra, com emprego de materiais, para reforma e ampliação do prédio da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor dos serviços, a preço global é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste instrumento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em parcelas mensais e terão seus valores apurados em Medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos. O valor da parcela final será pago mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após a emissão do Laudo de Conclusão pela referida Secretaria e ainda após a emissão do Termo de Recebimento de Obra assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços são irrevoluíveis.

5.2 - A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. - Este instrumento entra em vigor em 01/06/2014, com o prazo contratual previsto para 02 (dois) meses.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 – O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto deste instrumento, estão consignados em orçamento segundo o código de despesa 02-01-04-122-1221-055-449051 (1) – Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Governo nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente instrumento, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

9.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

9.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

9.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da Contratada:

a) – colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;

b) – promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

d) – manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

e) - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

f) - responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

g) - fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

h) - retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;

i) - executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

10.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.

E, por estarem ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos, ____ de _____ de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Adriana Amorim Albuquerque
CPF: 636.514.326-53

Nome: Rodrigo Ribeiro Pontara
CPF: 036.160.036-44



ANEXO II - MODELO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

FOLHA Nº: 01/01

DATA: 28/03/2014

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Arcos

OBRA: Ampliação da Vigilância sanitária

LOCAL: Rua Getúlio Vargas - Bairro Centro - Arcos - MG

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP DEZEMBRO/2013

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses

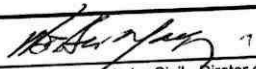
FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

() DIRETA (x) INDIRETA

LDI 25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	IIO-PLA-005	PLACA DE OBRA - 3,00 X 1,50 M - CHAPA GALVANIZADA	UNI	1,00	720,70	900,88	900,88
1.2	TAX-ART-040	ART CREA EXECUÇÃO OBRA - TAXA ANOTAÇÃO	TX	1,00	650,00	812,50	812,50
1.3	IIO-TAP-020	TAPUME DE MADEIRA CHAPA H= 1,80 M	M	10,00	64,02	80,03	800,25
1.4	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	4,50	51,38	64,23	289,01
1.5	LOC-OB-005	LOCAÇÃO DA OBRA	M²	24,00	4,09	5,11	122,70
2		MOVIMENTO EM TERRA					
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE BLOCOS E VIGAS	M³	6,49	25,26	31,58	204,92
2.2	TER-API-005	APILOAMENTO FUNDO DAS BASES	M²	11,83	8,54	10,68	126,29
3		FUNDAÇÃO DAS SALAS A AMPLIAR					
3.1	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI	M³	47,32	47,47	59,34	2.807,85
3.2	EST-CON-030	CONCRETO ESTRUTURAL 20,00 MPA	M³	6,49	324,11	405,14	2.629,34
3.3	ARM-AÇO-005	FERRAGEM DOBRADA E COLOCADA	KG	172,12	6,72	8,40	1.445,81
4		ESTRUTURA DE CONCRETO					
4.1	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI - CINTAS	M³	45,72	47,47	59,34	2.712,91
4.2	EST-COM-030	CONCRETO ESTRUTURAL 20,00 MPA	M³	3,25	324,11	405,14	1.316,70
4.3	ARM-AÇO-005	FERRAGEM	KG	103,35	6,72	8,40	868,14
5		COBERTURA					
5.1	COB-TEL-015	TELHA CERÂMICA COLONIAL	M²	24,00	47,28	59,10	1.418,40
5.2	COB-ENG-010	ENGRADAMENTO DE MADEIRA DE LEI	M²	24,00	42,25	52,81	1.267,50
6		ALVENARIA					
6.1	ALV-TIJ-035	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICA Á REVESTIR ESP-0,20	M²	103,50	44,73	55,91	5.786,94
7		ESQUADRIAS					
7.1	ESQ-POR-065	PORTA DE ABRIR, 0,80 X 2,10, MADEIRA DE LEI	UNI	4,00	445,53	556,91	2.227,65
7.2	ESQ-POR-070	PORTA DE ABRIR, 0,70 X 2,10, MADEIRA DE LEI	UNI	1,00	441,35	551,69	551,69
7.3	VID-TEM-005	BASCULANTE VIDRO TEMPERADO 60 X 60CM	M²	0,36	202,88	253,60	91,30
7.4	VID-TEM-005	JANELA VIDRO TEMPERADO	M²	4,80	202,88	253,60	1.217,28
8		PAVIMENTAÇÃO					
8.1	PIS-CON-020	CONTRA PISO DE CONCRETO ESPESSURA 5CM	M²	74,00	28,02	35,03	2.591,85
8.2	PIS-CER-010	PISO DE CERÂMICA VITRIFICADA 30X30 CM PI-5 ALTA RESISTÊNCIA	M²	74,00	52,83	66,04	4.886,78
8.3	ROD-CER-005	RODAPÉ PISO CERÂMICA H-7CM	ML	100,00	17,50	21,88	2.187,50
9		REVESTIMENTOS					
9.1	REV-CHA-005	CHAPISCO GROSSO	M²	207,00	3,89	4,86	1.006,54
9.2	REV-REB-005	REBOCO GROSSO	M²	207,00	18,83	23,54	4.872,26
9.3	REV-EMB-005	EMBOÇO	M²	14,40	15,86	19,83	285,48
9.4	REV-AZU-010	AZULEJO DE COR BRANCA	M²	14,40	46,59	58,24	838,62
10		PINTURA					
10.1	PIN-LAT-015	PINTURA INTERNA LATEX 2 DEMÃOS	M²	300,00	14,95	18,69	5.606,25
10.2	PIN-ACR-015	PINTURA EXTERNA ACRÍLICA 2 DEMÃOS	M²	200,00	17,42	21,78	4.355,00
10.3	PIN-VER-025	VERNIZ PORTA MADEIRA	M²	16,80	11,74	14,68	246,54
10.4	PIN-VER-025	VERNIZ PORTAS EXISTENTES	M²	6,72	11,74	14,68	98,62
11		INTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS					
11.1	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO COM TUBO PVC 40 MM	PT	1,00	37,92	47,40	47,40
11.2	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO COM TUBO PVC 50 MM	PT	2,00	59,65	74,56	149,13
11.3	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO COM TUBO PVC 100 MM	PT	2,00	58,01	72,51	145,03
11.4	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA PVC	PT	4,00	54,15	67,69	270,75
11.5	HID-DAG-015	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPAS 500 LTS	UNI	1,00	399,64	499,55	499,55
11.6	MET-TOR-015	TORNEIRA DE BOJO PIA	UNI	1,00	134,93	168,66	168,66
11.7	HID-CXS-005	CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO	UNI	1,00	75,98	94,98	94,98
12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR COMPLETO	UNI	10,00	118,42	148,03	1.480,25
12.2	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR COMPLETO	UNI	20,00	94,94	118,68	2.373,50

12.3	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO	UNI	1,00	237,29	296,61	296,61
12.4	ELE-DIS-013	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO	UNI	6,00	17,05	21,31	127,88
12.5	ELE-DIS-020	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO	UNI	4,00	41,96	52,45	209,80
12.6	ELE-LUM-025	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNI	6,00	48,50	60,63	363,75
12.7	ELE-REA-020	REATOR DUPLO A.F.P	UNI	6,00	39,10	48,88	293,25
12.8	ELE-LAM-050	LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 3/84-32W-G-13	UNI	6,00	9,30	11,63	69,75
13		BANCADAS					
13.1	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO 3= 3 CM L = 55 CM	M²	0,90	237,72	297,15	267,44
14		FORRO					
14.1	FOR-PVC-010	FORRO DE PVC	M²	24,00	36,73	45,91	1.101,90
15		SERVIÇOS FINAIS					
15.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	24,00	2,53	3,16	75,90
15.2	INC-PLA-015	PLACAS INDICIAÇÃO SAÍDAS	UNI	1,00	21,24	26,55	26,55
15.3	INC-EXT-005	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	UNI	1,00	376,85	471,06	471,06
15.4	INC-EXT-015	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS	UNI	1,00	128,07	160,09	160,09
15.5	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UNI	2,00	70,71	88,39	176,78
15.6	COTAÇÃO	AR CONDICIONADO 12000 BTU	UNI	4,00	1.400,00	1.750,00	7.000,00
OBS: A OBRA É POR PREÇO GLOBAL, FICANDO A EMPRESA LICITANTE PELA VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS.							70.443,47
TOTAL GERAL DA OBRA							


 Walber Marcos da Silva - Engenheiro Civil - Diretor de Departamento de Engenharia

Alécio Flávio Fernandes - Secretário Municipal de Obras

Roberto Alves da Silva - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arcos ADM 2013 a 2016
 Secretaria de Planejamento e Obras Públicas
 Divisão de Projetos e Custos
 Fone Geral: (37) 3359-7900
 Sede: Rua Getúlio Vargas - CEP 35588-000 - Arcos - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADM. 2013 A 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CONSTRUÇÃO						
MUNICÍPIO: Arcos / MG				DATA : 28/03/2014		
OBRA : Ampliação da Vigilância Sanitária				Rua Getúlio Vargas, Centro		
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	1º PERÍODO	2º PERÍODO
01	Serviços Preliminares	4,15%	2.925,34	100%	2.925,34	
02	Movimento de Terra	0,47%	331,21	100%	331,21	
03	Fundação das salas à ampliar	9,77%	6.883,21	100%	6.883,21	
04	Estrutura de Concreto	6,95%	4.897,75	100%	4.897,75	
05	Estrutura de Madeira	3,81%	2.685,90			2.685,90
06	Alvenaria	8,21%	5.786,94	80%	4.629,55	1.157,39
07	Esquadrias	5,80%	4.087,91			4.087,91
08	Pavimentação	13,72%	9.666,13			9.666,13
09	Revestimentos	9,94%	7.002,90			7.002,90
10	Pintura	14,63%	10.306,41			10.306,41
11	Instalações Hidro-Sanitárias	1,95%	1.375,49			1.375,49
12	Instalações Elétricas	7,40%	5.214,79			5.214,79
13	Bancadas	0,38%	267,44			267,44
14	Forro	1,56%	1.101,90			1.101,90
15	Serviços Finais	11,23%	7.910,38			7.910,38
	Serviços Finais				19.667,06	50.776,64
	(RS)SIMPLES		70.443,70		27,92%	72,08%
	(%)SIMPLES	99,97%				
	(RS)ACUMULADO		70.443,70		19.667,06	70.443,70
	(%)ACUMULADO				27,92%	100,00%


 Walber Marcos da Silva
 Diretor de Departamento de Engenharia
 Crea 18.466/D MG

Roberto Alves da Silva
 Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

**OBRA: Ampliação e Reforma da Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de Arcos – Administração 2013 à 2016**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. Placa de obra - 3,00 X 1,50 M - Chapa galvanizada – 1 unidade
- 1.2. Art Execução Obra CREA
- 1.3. Tapume de madeira, chapa H = 1,80m – 10 metros
- 1.4. Demolição de alvenaria
 $(1,50 + 1,00 \times 2 + 2,50 + 1,50) \times 3,00 \times 0,20 = 4,50\text{m}^3$
- 1.5. Locação da obra
 $3,10 \times 7,74 = 24,00\text{m}^2$

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Escavação Manual de blocos e vigas baldrame.

- 2.1.1. Blocos – $0,70 \times 0,70 \times 0,70 \times 10 = 3,43\text{m}^3$
 $0,70 \times 0,70 \times 1,00 = 0,49\text{m}^3$
- 2.1.2. Vigas Baldrame – $0,20 \times 0,40 \times 32,20 = 2,57\text{m}^3$
TOTAL = $6,49\text{m}^3$

2.2. Apiloamento Manual das valas

- 2.2.1. Blocos – $0,70 \times 0,70 \times 10 = 4,90\text{m}^2$
 $0,70 \times 0,70 \times 1 = 0,49\text{m}^2$
- 2.2.2. Vigas Baldrame – $0,20 \times 32,20 = 6,44\text{m}^2$
TOTAL = $11,83\text{m}^3$

3. FUNDAÇÃO

3.1. Fôrma e desforma

- 3.1.1. Blocos – $0,70 \times 0,70 \times 4 \times 11 = 21,56\text{m}^2$
- 3.1.2. Vigas Baldrame – $0,40 \times 2 \times 32,20 = 25,76\text{m}^2$
TOTAL = $47,32\text{m}^2$

3.2. Concreto Estrutural = $6,49\text{m}^3$

3.3. Ferragem dobrada e colocada

- 3.3.1. Blocos – $2 \times 6\text{Ø}8,0; C=100 \times 10 \times 0,358 \times 10\% = 47,26\text{kg}$
 $10\text{Ø}8,0; C=100 \times 1 \times 0,358 \times 10\% = 3,94\text{kg}$
 $6\text{Ø}8,0; C=150 \times 1 \times 0,358 \times 10\% = 2,36\text{kg}$



3.3.2. Esperas Pilares: $4\text{Ø}10,0; C=150 \times 10 \times 0,559 \times 10\% = 36,89\text{kg}$

3.3.3. Vigas Baldrame

$(3\text{Ø}8,0 C=32,20) \times 0,358\text{kg/m} \times 10\% = 38,04\text{kg}$

$(2\text{Ø}5,0 C=32,20) \times 0,154\text{kg/m} \times 10\% = 10,90\text{kg}$

$(161\text{Ø}5,0 C=1,20) \times 0,154\text{kg/m} \times 10\% = 32,73\text{kg}$

TOTAL = 172,12kg

4. ESTRUTURA

4.1. Fôrma de madeira

Pilares - $0,20 \times 4 \times 3,00 \times 11 = 26,40\text{m}^2$

Vigas - $0,30 \times 2 \times 32,20 = 19,32\text{m}^2$

TOTAL = 45,72m²

4.2. Concreto Estrutural

Pilares $0,20 \times 0,20 \times 3,00 \times 11 = 1,32\text{m}^3$

Cinta $0,20 \times 0,30 \times 32,20 = 1,93\text{m}^3$

TOTAL = 3,25m³

4.3. Ferragem dobrada e colocada

$6\text{Ø}8,0 C=32,20 \times 0,358\text{kg/m} \times 10\% = 76,68\text{kg}$

$161\text{Ø}5,0 C=1,00 \times 0,154\text{kg/m} \times 10\% = 27,27\text{kg}$

TOTAL = 103,35kg

5. COBERTURA

5.1. Telha cerâmica colonial = 24,00m²

5.2. Engradamento de madeira de lei = 24,00m²

6. ALVENARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTOS

6.1. Alvenaria tijolo cerâmico, esp = 20cm

$(6,00 + 8,00 + 1,50 + 1,00 + 3,00 + 8,00 + 1,50 \times 2 + 2,50 + 1,50) \times 3 =$
 $= 34,50 \times 3 = 103,50\text{m}^2$

7. ESQUADRIAS

7.1. Porta de madeira de lei - $0,80 \times 2,10$ - 4 unidades

7.2. Porta de madeira de lei - $0,70 \times 2,10$ - 1 unidade

7.3. Basculante de vidro temperado - $0,60 \times 0,60 = 0,36\text{m}^2$

7.4. Janela de vidro temperado - $2,00 \times 1,20 \times 2 = 4,80\text{m}^2$

8. PAVIMENTAÇÃO

8.1. Contra-piso de concreto esp = 5cm - 74,00m²

8.2. Piso de cerâmica vitrificada 30 x 30 - PEI-5 - 74,00m²

8.3. Rodapé de cerâmica - 100,00 ml

9. REVESTIMENTO

- 9.1. Chapisco Grosso - $103,50 \times 2 = 207,00\text{m}^2$
- 9.2. Reboco Grosso = $207,00\text{m}^2$
- 9.3. Emboço - $1,60 \times 3 \times 3 = 14,40\text{m}^2$
- 9.4. Azulejo Branco = $14,40\text{m}^2$

10. PINTURA

- 10.1. Pintura Interna Látex 2 demão = $300,00\text{m}^2$
- 10.2. Pintura Externa Látex 2 demão = $200,00\text{m}^2$
- 10.3. Verniz para as portas de madeira = $0,80 \times 2,10 \times 5 \times 2 = 16,80\text{m}^2$
- 10.4. Verniz para as portas existentes = $0,80 \times 2,10 \times 2 \times 2 = 6,72\text{m}^2$

11. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

- 11.1. Ponto de esgoto com tubo PVC 40 mm - 1unid
- 11.2. Ponto de esgoto com tubo PVC 50 mm - 2unid
- 11.3. Ponto de esgoto com tubo PVC 100 mm - 2unid
- 11.4. Ponto de água fria PVC - 4unid
- 11.5. Caixa d'água com tampa 500 lts - 1unid
- 11.6. Torneira de bojo pia - 1unid
- 11.7. Caixa de passagem de esgoto - 1unid

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 12.1. Ponto de interruptor completo - 10unid
- 12.2. Ponto de tomada de embutir completo - 20unid
- 12.3. Quadro de distribuição com barramento - 1 unid
- 12.4. Disjuntor monopolar termomagnético - 6unid
- 12.5. Disjuntor bipolar termomagnético - 4unid
- 12.6. Luminária chanfrada para lâmpada fluorescente - 6unid
- 12.7. Reator duplo A.F.P - 6unid
- 12.8. Lâmpada fluorescente tldrs 3/84-32w-g-13 - 6unid

13. BANCADAS

- 13.1. Bancada em granito esp = 3cm e L = 55cm

14. FORRO


- 14.1. Forro de PVC = $24,00\text{m}^2$

15. SERVIÇOS FINAIS

- 15.1. Limpeza geral da obra = $24,00\text{m}^2$
- 15.2. Placa de indicação de saída - 1 unidade
- 15.3. Extintor de Incêndio CO2 - 1 unidade

- 15.4. Extintor de Incêndio PQS – 1 unidade
- 15.5. Luminária de Emergência – 2 unidades
- 15.6. Ar condicionado

Arcos-MG, 28 de Março de 2014



Walber Marcos da Silva – Engenheiro Civil
CREA 18.466/D MG MASP: 3563/7
Diretor do Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS – MG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : Ampliação da Vigilância Sanitária
Rua Getúlio Vargas, Centro, Arcos-MG
Arcos –MG
Março/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

“AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA”

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial descritivo, parte integrante da Licitação para ampliação da Vigilância Sanitária de Arcos, conforme indicação no Projeto de Arquitetura.

Fazem parte deste processo, os projetos de arquitetura. Tentou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

1. OBJETO

O Memorial Descritivo estabelece os procedimentos para a ampliação da Vigilância Sanitária de Arcos - MG.

2. JUSTIFICATIVA

A ampliação da Vigilância Sanitária deverá ser executada pela necessidade adaptação do local, construindo novas salas para atender às novas demandas.

3. OBSERVAÇÕES

3.1. Quanto à Segurança

Toda a área destinada à obra deve ser sinalizada através de placas e protegidas por tapumes, buscando a prevenção de acidentes. Cabe à contratada zelar pela segurança dos funcionários, obedecendo à utilização de EPI's e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

3.2. Quanto ao Material

Cabe à empreiteira fornecer materiais de primeira qualidade, satisfazendo as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas, com a aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

3.3. Quanto à Execução e ao Controle da Obra

É responsabilidade da empreiteira: seguir as especificações do projeto e do presente memorial descritivo, bem como medidas e dimensões, materiais e métodos construtivos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

acompanhamento da obra. Cabe à empreiteira concluir todos os serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições.

4. SERVIÇOS INICIAIS

4.1. Placa de Obra

Deverá ser prevista a colocação da placa de obra do estado e da placa de responsabilidade de obra conforme norma do CREA contendo os nomes do responsável técnico pela execução da obra. Como responsável técnico dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional de nível superior com especialidade na área do objeto desta licitação.

4.2. Tapume de proteção

Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira reconstituída tipo OSB (esp.: 12mm), madeirite, ou equivalente.

4.3. Demolição de alvenaria

Parte da alvenaria existente deverá ser demolida, tornando possível a execução do novo projeto de ampliação. A demolição deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura, de forma a minimizar os transtornos decorrentes e suas interferências com o funcionamento da Vigilância Sanitária.

Devem ser seguidos padrões descritos abaixo:

- Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.
- As demolições serão efetuadas tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.
- A remoção e o transporte do entulho e detritos ocasionados pelas demolições serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da municipalidade.

4.4. Locação da Obra

Cabe à empreiteira a execução de gabarito, com tábuas corridas, para marcação das cotas e de outros dados para a locação da obra, que será realizada a partir de referências de nível. Deverá ser feita a verificação da qualidade do serviço – prumo, alinhamento, nível.

5. FUNDAÇÃO

5.1. Generalidades

Qualquer ocorrência na obra, que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá imediatamente ser comunicada ao Departamento de Engenharia da Prefeitura. Entre outras, merecem destaque: a existência de troncos e raízes de difícil remoção, vazios de subsolos, causados por formigueiros, ou poços ou fossas de edificações anteriores, vegetação no local, que deverá ser preservada.

Somente com prévia autorização, e em face de comprovada impossibilidade construtiva, poderão ser introduzidas modificações no projeto de fundações.

Provas de cargas poderão ser exigidas pela Fiscalização para a perfeita verificação do comportamento das fundações. As despesas decorrentes serão por conta da Empreiteira.

As fundações a serem executadas, deverão se adequar aos ramais de esgoto e águas pluviais que atravessam a Obra. Caso essas tubulações de alguma maneira interfiram na qualidade dos serviços, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização da Prefeitura, para, em comum acordo, serem estudadas as formas de contornar tal problema. Caso ocorra risco de ruptura das tubulações, devido a esforços de compressão no piso, a tubulação deverá ser envelopada, por uma canaleta de alvenaria.

Previamente a construção das estacas, a Empreiteira deverá fiscalizar as Obras vizinhas, para verificar se ocorrem trincas nas paredes, e de modo a se resguardar de problemas inerentes. Caso sejam constatadas trincas em alguns dos prédios vistoriados, a Empreiteira deverá comunicar, por escrito, ao Departamento de Engenharia, antes do início



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

do estaqueamento. A Empreiteira ficará obrigada a reparar danos a terceiros, decorrentes de serviços por ela executados.

5.2. Escavação Manual

As escavações manuais necessárias à realização dos serviços deverão ser feitas, de forma a evitar que a terra removida atrapalhe o bom andamento dos serviços. Para isso, recomenda-se que seja colocada de um só lado das valas, deixando o outro lado desimpedido. Recomenda-se cuidados para evitar o reaterramento das valas, inclusive através do carregamento por águas pluviais.

5.3. Apiloamento do Fundo de Bases

Após a escavação, deverá ser executada a compactação do fundo das valas, com vigoroso apiloamento, por processos manuais ou mecanizados, umedecendo-se a terra.

5.4. Formas

As formas a serem utilizadas, serão de madeira de lei. As mesmas deverão ser devidamente escoradas e travadas, de forma a não sofrerem deslocamentos ou deformações, quando do lançamento do concreto.

5.5. Armação

Serão utilizados aços CA-50 A e CA-60, conforme especificado no projeto estrutural. O transpasse de barras, deverão cumprir rigorosamente o especificado pelas Normas da ABNT. Não serão aceitas barras que apresentem oxidação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

5.6. Concreto

O concreto utilizado terá resistência especificada no projeto estrutural. Da mesma forma, sua aplicação deverá obedecer às normas da ABNT.

6. ESTRUTURA DE CONCRETO

6.1. Generalidades

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como as Normas técnicas da ABNT que regem o assunto. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade. Quaisquer alterações nos projetos exigirão autorização do responsável técnico do projeto. A firma contratada deverá apresentar certificados de controle tecnológico à compressão do concreto, quando exigidos pela Fiscalização. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da Empreiteira. Os materiais deverão obedecer a especificações conforme Norma da ABNT.

6.2. Formas

As formas serão de madeira (pinho ou similar), sem nó. Sobre as mesmas, será aplicada, antes da concretagem, líquido específico para facilitar a desforma. As formas deverão ser energicamente travadas e escoradas, de forma a não sofrerem deslocamentos ou deformações, quando do lançamento do concreto, de forma a apresentar no final da desforma, a estrutura especificada em Projeto.

Os pontaletes serão de pinho, eucalipto, madeira similar, de espessura apropriada, conforme Norma, devendo ser devidamente contraventados. Os pontaletes não deverão apresentar mais que uma emenda, sendo a mesma fora do terço médio.

As formas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos prescritos pela NB-1:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- Faces Laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;
- Faces Inferiores, sem pontaletes: 21 dias

A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos previstos, quando for permitida a utilização de uso de aceleradores de pega no concreto.

Na retirada das formas, deve-se evitar choques mecânicos.

6.3. Armação

A execução das armaduras obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço, com modificação de projeto, só poderá ser concedida após aprovação por escrito do responsável técnico pelo Projeto específico, com ciência da Fiscalização.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas em projeto.

Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza, tais como graxas, lama, crostas, ferrugem, etc, e capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. As Normas NB-1, EB-3 e EB-565 deverão ser rigorosamente seguidas.

A armadura terá o recobrimento recomendado pelo Projeto, devendo ser espaçadas das formas através de calços de concreto (pastilhas), previamente executados. O recobrimento mínimo permitido será de 1,5 cm.

6.4. Concreto usinado

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga de nata de cimento. O desmoldante de formas deverá ser passado nas mesmas, antes da colocação da armação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

O preparo manual de concreto somente será permitido na execução de elementos sem responsabilidade estrutural, com a utilização de betoneira. A descarga da betoneira deverá ser feita diretamente sobre o meio de transporte.

A fim de se evitar a segregação e perda de materiais, recomenda-se que o concreto seja feito próximo do local de aplicação.

O lançamento do concreto deverá ser feito dentro dos 30 minutos que se seguiram a confecção da mistura, obedecendo-se ainda:

- Não será permitido o uso de concreto remisturado.
- A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária, e de forma que as emendas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico, e desempenho estrutural;
- As juntas de dilatação deverão ser obedecidas e executadas, segundo o Projeto Estrutural;
- A altura máxima de lançamento será de 2,00 metros.

Deve-se tomar cuidados especiais quanto a cura do concreto, especialmente nos 7 primeiros dias, tais como :

- Manter úmida a superfície, por meio de sacaria, areia molha ou lâmina de água;
- Vedar todo o excesso ou acúmulo de materiais nas partes concretadas durante as primeiras 24 horas, após a conclusão.
- A cura deverá ser feita com água potável abundante, sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto.

O adensamento do concreto será feito por vibradores de imersão, não se permitindo adensamento manual.

As eventuais falhas na superfície do concreto deverão ser comunicadas à fiscalização, e reparadas com argamassa de cimento e areia.

As resistências do Concreto, tipos e bitolas de aço, são especificadas no Projeto Estrutural, e não podem em hipótese alguma ser alterados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

7. ESTRUTURA DE MADEIRA

7.1. Madeira

Serão utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade.

7.2. Telhas Cerâmicas

A cobertura deverá ser executada com telha cerâmica, de 1ª qualidade, do tipo capa e bica, com cumeeira devidamente embocada, rufos e calhas.

8. ALVENARIA

A alvenaria será executada com tijolos furados, com espessura de 20cm, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8, devendo estar em conformidade com as recomendações da *NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos* da ABNT.

As espessuras das paredes são indicadas no projeto estrutural, sendo vedado o corte de peças para a obtenção da espessura especificada. As alvenarias deverão apresentar prumo, nível e alinhamento perfeitos. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir amarração dos tijolos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

9. ESQUADRIAS

9.1. Portas de Madeira de Lei

Serão utilizadas portas de madeira de boa qualidade, obedecendo ao Projeto Arquitetônico quanto a dimensões, forma de abertura e localização.

Os batentes deverão ser perfeitamente esquadrejados e nivelados. Todos receberão guarnições de madeira, devidamente esquadrejados e bem lixados, para posterior pintura. A madeira a ser utilizada, deverá estar isenta de defeitos que comprometam a sua finalidade, tais como rachaduras, nós, empenamentos, etc. As fechaduras serão de primeira qualidade, de marca solidamente consolidada no mercado, devendo ter aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

9.2. Basculantes – Vidro Temperado

As janelas basculantes terão vidro temperado colocado em caixilho, com espessura igual a 6mm. As dimensões deverão ser respeitadas conforme o Projeto Arquitetônico, sendo necessária a confirmação das medidas no local. O material não poderá apresentar defeitos em sua superfície ou quaisquer outras falhas.

10. PAVIMENTAÇÃO

10.1. Contra piso

Compactação manual e preparo do local destinado a receber o piso e execução de contra piso em concreto $F_{ck}=15$ Mpa, moldado in loco, acabamento feito com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado, conforme indicação do projeto arquitetônico.

O subleito será preparado para evitar a umidade natural do solo. Terá uma permeabilidade tal que a água não suba por capilaridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Regularização de contra piso em argamassa de cimento e areia, com traço de 1:3, com espessura de 2 cm, preparo manual, incluindo desempenho.

10.2. Piso Cerâmico

Como revestimento, será aplicado o piso cerâmico, PEI-5, com dimensões 30x30cm. O modelo e a marca deverão ter aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura. As peças deverão ser selecionadas no canteiro de obras, analisando a regularidade das dimensões e demais especificações dadas por norma.

Os cortes de peças cerâmicas deverão ser feitos com ferramentas adequadas, garantindo perfeito ajuste. O assentamento será realizado com juntas alinhadas e, para regularidade do espaçamento entre as peças, serão utilizados espaçadores plásticos.

Deverá ser executado rodapé de piso cerâmico a uma altura de 7cm do piso.

11. REVESTIMENTOS

O revestimento das paredes será feito em duas etapas: a primeira, com aplicação do chapisco, e a segunda, com massa única (reboco), aplicada diretamente sobre o chapisco. Nas áreas onde serão assentados azulejos deverá ser executado primeiramente o emboço, no traço de 1:6, cimento e areia. As superfícies devem estar úmidas, quando da aplicação nas duas etapas.

As superfícies a revestir deverão estar limpas, isentas de gorduras, vestígios orgânicos, e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos da argamassa.

11.1. Chapisco

As alvenarias serão protegidas com a aplicação do chapisco, composto de cimento e areia grossa, no traço de 1:3, aplicado antes do assentamento dos batentes, esquadrias e pisos. Logo após, a parede deve ser molhada, de forma a evitar que a água presente no chapisco não seja prontamente absorvida pela alvenaria ou forro.

Deverá haver recobrimento total da superfície em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.2. Reboco

O reboco deverá ser aplicado após a cura do chapisco, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia). A argamassa deverá ser preparada até a obtenção de uma mistura homogênea e garantir as seguintes características: trabalhabilidade, aderência, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

11.3. Assentamento de azulejos

Será executado nas superfícies indicadas revestimento com azulejos com dimensão 15 x 15cm, na cor branca, assentados com argamassa pré-fabricada, inclusive o rejuntamento. O modelo e a marca deverão ter aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

As peças deverão ser selecionadas no canteiro de obras, analisando a regularidade das dimensões e demais especificações dadas por norma.

Os cortes das peças deverão ser feitos com ferramentas adequadas, garantindo perfeito ajuste. O assentamento será realizado com juntas alinhadas e, para regularidade do espaçamento entre as peças, serão utilizados espaçadores plásticos.

12. PINTURA

Para as paredes internas será feita uma pintura Látex PVA, em duas demãos, com massa corrida e fundo selador. As paredes externas receberão pintura acrílica, em 2 demãos, com massa corrida e fundo selador. As esquadrias metálicas serão revestidas por um esmalte. As portas de madeira serão revestidas por verniz brilhante.

12.1. Especificações gerais.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

- 12.2. Execução de pintura em látex acrílico para paredes internas e externas (1ª linha) em superfície rebocada, incluso limpeza e lixamento preliminar, 01 demão de selador acrílico pigmentado, 02 demãos de látex. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto. A cor será definida pelo autor do projeto.
- 12.3. Execução de pintura com fundo selador acrílico, em uma demão, para melhor acabamento e aderência da pintura às paredes recém construídas. Ambientes externos e internos, conforme projeto arquitetônico.
- 12.4. Execução de pintura em verniz poliuretano brilhante, em esquadrias de madeira, incluindo a folha, o portal e o alisar, três demãos. Após essa aplicação, a superfície



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

poderá amolecer temporariamente, porém, 3 ou 4 dias depois voltará à sua rigidez normal.

- 12.5. Execução de pintura em esmalte sintético (1ª Linha) sobre esquadrias metálicas, inclusive lixamento, 1 demão de zarcão laranja, correções de imperfeições e 02 demãos de tinta base de esmalte, pintura executada com compressor e pistola

Em todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, exceto as galvanizadas, serão removidas as ferrugens, rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Deverão também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores especificados.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto.

13. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Água

Deverá ser observado o projeto hidráulico, de responsabilidade da empresa licitante, quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados.

Esgoto Sanitário

Deverão ser observados a planilha orçamentária e o projeto, quer na execução, quer no que se refira aos materiais a serem empregados, o qual é de responsabilidade da empresa licitante.

As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante. As declividades deverão ser compatíveis com o diâmetro e tipo das tubulações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser seguidas as especificações:

- I. Caixas de passagem 2x4", 4x4" e de laje, deverão ser metálicas e tratadas com fundo contra ferrugem;
- II. As demais caixas de passagem metálicas deverão ser de alumínio;
- III. Todo material usado na obra deve ser de marca consolidada no mercado, facilitando a manutenção e substituição caso necessário;
- IV. As luminárias para lâmpadas fluorescentes tubulares deve ser de chapa de aço, com base anticorrosiva, acabamento em epóxi e atendendo o disposto no item III, no tocante as demais luminárias e projetores, quando houver, deve-se manter o mesmo conceito de qualidade;
- V. Os reatores deverão ser eletrônicos de alta frequência com vida útil superior a 50.000h e em conformidade com normas nacionais e internacionais, de partida instantânea e fator de potência de no mínimo 0,95;
- VI. Quadro de disjuntores devem ser em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi e barramento trifásico de cobre;
- VII. Disjuntores, seccionadoras e fusíveis, deverão atendendo as normas nacionais e internacionais de proteção;
- VIII. Tomadas devem ser confeccionadas em material antichamas e atóxico de alta resistência mecânica e quando instaladas em áreas externas deverão ser resistente à umidade e a intempéries (isolação IP44);
- IX. Eletrodutos subterrâneos serão de poli-etileno liso de parede grossa ou do tipo canaduto envelopado em concreto, alojados e fixados de forma correta para se evitar obstrução ou redução de sua seção interna;
- X. Eletrodutos alojados na laje serão de poletileno liso de parede grossa, corrugado de alta resistência mecânica, alojados e fixado de forma correta para se evitar obstrução ou redução de sua seção interna;
- XI. Os Eletrodutos alojados em paredes podem ser corrugados, mas com alta resistência mecânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- XII. Os fios e cabos para o sistema de tensão secundária, devem ser de isolamento antichamas de material atóxico de 750V, no caso em que os fios ou cabos tiverem que ser alojados em eletrodutos subterrâneos, sua isolação deverá ser de 1KV constituída de EPR ou XLPE e atender o disposto no item III;
- XIII. Nos quadros internos, todos os dispositivos de proteção deverão ser do tipo DIN de abertura com carga e todos os dispositivos de proteção deverão estar devidamente identificados;
- XIV. Todos os quadros de proteção deverão conter obrigatoriamente associação com dispositivos do tipo DR e DPS;
- XV. Os quadros deverão conter no seu interior os respectivos diagramas elétricos dos mesmos, fixados de forma não precária;
- XVI. Todas as tomadas de tensão diferente a 127V, deverão conter etiquetas metálicas de identificação de tensão;
- XVII. Todo material deve ser de marca conhecida no mercado para facilitar a manutenção e substituição caso necessário; e uma listagem de todo material a ser usado, contendo dados sobre sua marca e modelo deve ser apresentada ao contratante para aprovação e liberação de seu uso, ou sua substituição na referida lista;
- XVIII. Todo material usado deve estar dentro das normas da ABNT e conter reconhecimento do IMETRO;
- XIX. Todo serviço deve ser executado por mão de obra especializada e treinada com supervisão de um responsável técnico encarregado pela execução do serviço.
- XX. Os eletricitistas fornecidos pelo contratado devem ter conhecimentos de elétrica de baixa e media tensão bem como da utilização dos equipamentos necessários para o serviço, cabendo ao contratado para a execução dos serviços a total responsabilidade sobre acidentes ocasionados por negligencia, falta de conhecimentos ou inabilidade, sendo que os prejuízos por eles ocasionados serão ressarcidos em sua integra pelo contratado;
- XXI. Todos os eletricitistas devem estar munidos de ferramentas, E.P.I.s e E.P.C.s necessários a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- XXII. Os eletrodutos devem partir de um ponto (caixas de passagem, quadros, etc) e chegar a outro sem nenhuma forma de emendas;
- XXIII. A Contratante, não se compromete a fornecer nenhum tipo de equipamento, e quando o fizer será a seu critério, cabendo ao contratado possuir os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- XXIV. Qualquer material e equipamento fornecido pela contratante, que for danificado, por imperícia e ou imprudência será repostado imediatamente pelo responsável solicitante;
- XXV. Nas instalações que dizem respeito à concessionária de energia, todo material e equipamento usado devem estar dentro das normas de especificações técnicas da mesma, devendo as mesmas serem consultadas antes do início da execução;
- XXVI. Todas as normas vigentes devem ser observadas e seguidas e quando houver entre as normas itens com especificações que diferem, neste caso deve prevalecer o item que aborde o caso com maior rigor.

15. INSTALAÇÕES FINAIS

15.1. Bancada

Deverá ser fornecida e instalada bancada de granito cinza-andorinha, de espessura igual a 3cm, apoiada em alvenaria. As dimensões a serem seguidas estão indicadas em Projeto Arquitetônico.

15.2. Forro

Será fornecido e instalado forro de material PVC, de largura 20cm, nas áreas indicadas em Projeto Arquitetônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

15.3. Instalações de Combate e Prevenção de Incêndios

Deverão ser instaladas luminárias e placas fotoluminescentes de indicação de saídas de emergência, bem como extintores de gás carbônico e extintores de incêndio tipo pó químico, tendo em vista a facilidade de acesso a estes equipamentos quando for necessário. Módulos de iluminação de emergência deve ser de LED de alto brilho e atender as especificações das normas vigentes bem como as exigências do corpo de bombeiros.

15.4. Ar-condicionado

Serão instalados ao final da obra aparelhos de ar condicionado de 12000 BTU, cujas localizações estão indicadas em Projeto Elétrico.

16. SERVIÇOS FINAIS

16.1. Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento perfeito e nenhum tipo de dano em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. Caso tal fato ocorra, fica a Empreiteira encarregada de reparar o dano, o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório da obra.

Todo o entulho será removido pela Empreiteira, cabendo a essa, também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado, tais como reparo de asfalto, calçamento, etc. Todos os pisos serão lavados, bem como os revestimentos e louças, e devendo ainda ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, até a conclusão final da Obra. Tais disposições são válidas para toda a obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

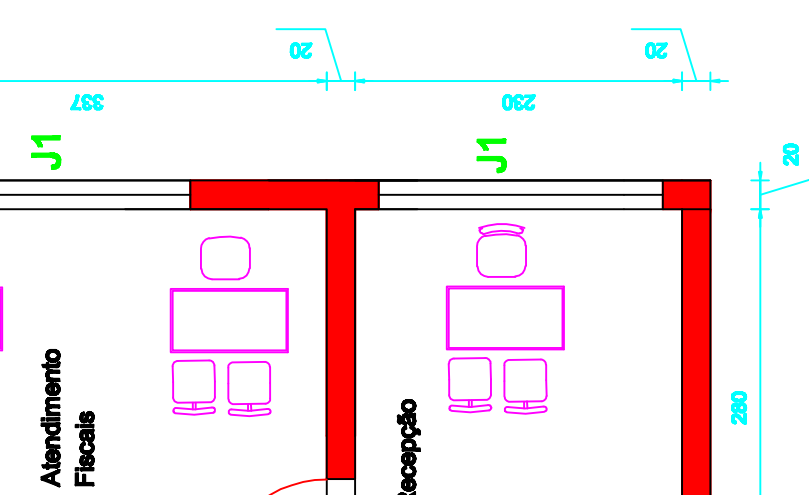
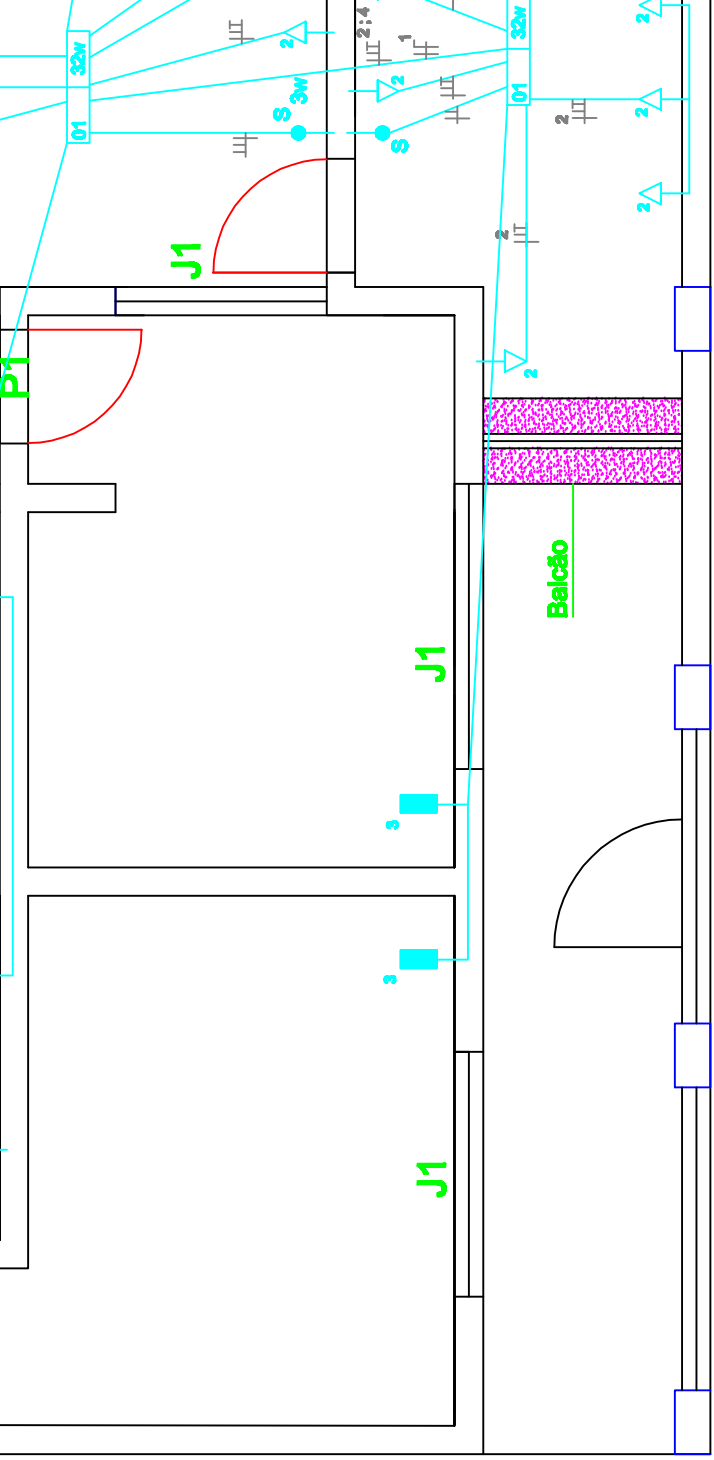
CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A obra é por Preço Global, não sendo previsto nenhum serviço a ser aditivado, ficando a empresa licitante pela verificação da Memória de Cálculo e pela elaboração de todos os projetos que forem necessários para a execução dos serviços, bem como a aprovação nos órgãos competentes.
- A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.
- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, o CONTRATADO deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Arcos (MG), 28 de Março de 2014.

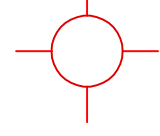
Walber Marcos da Silva

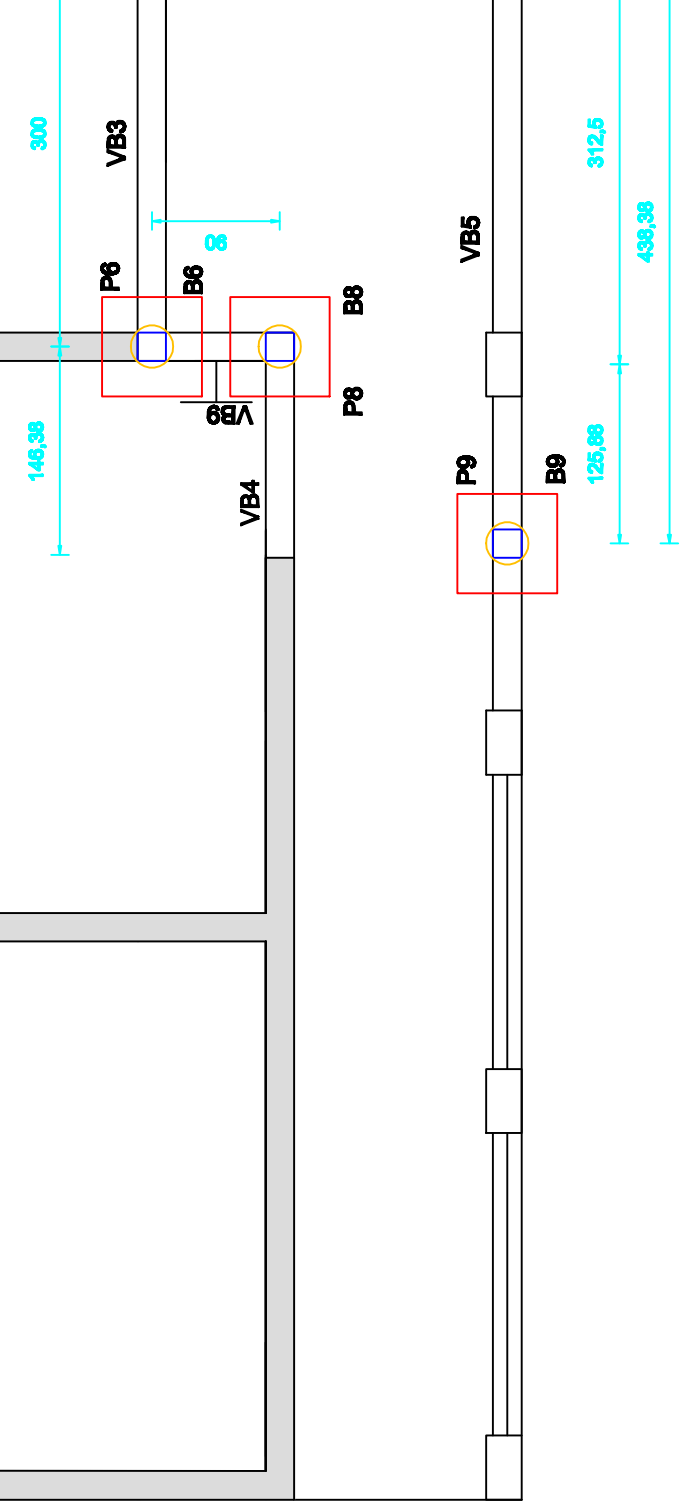
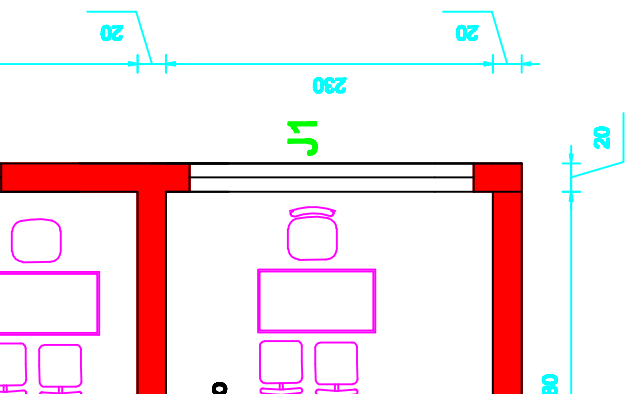
Diretor do Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Arcos/MG
CREA 18.466/D MG



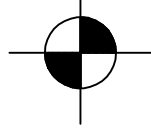
PLANTA BAIXA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ESCALA: 1/50





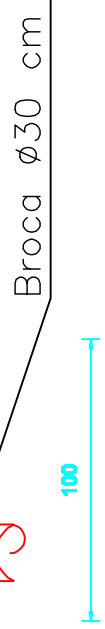
FORMA DA FUNDAÇÃO E LOCAÇÃO DOS BLOCOS



ESCALA: 1/50

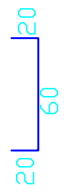
Broca $\phi 30$ cm
c=100

PLANTA

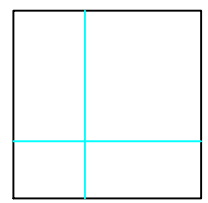
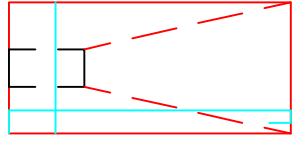


CORTE

N3-10 ϕ 8,0 c/10 c=100



N4-6 ϕ 8,0 c/10 c=150



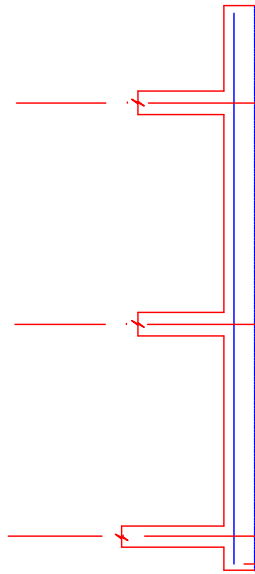
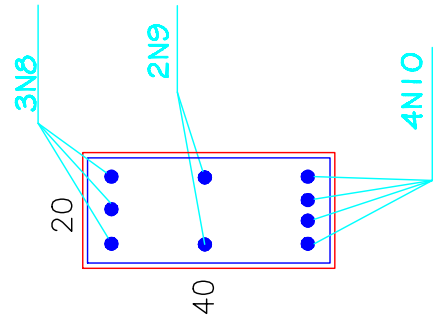
=N2-6 ϕ 8,0 c/20 c=100

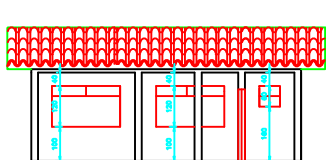
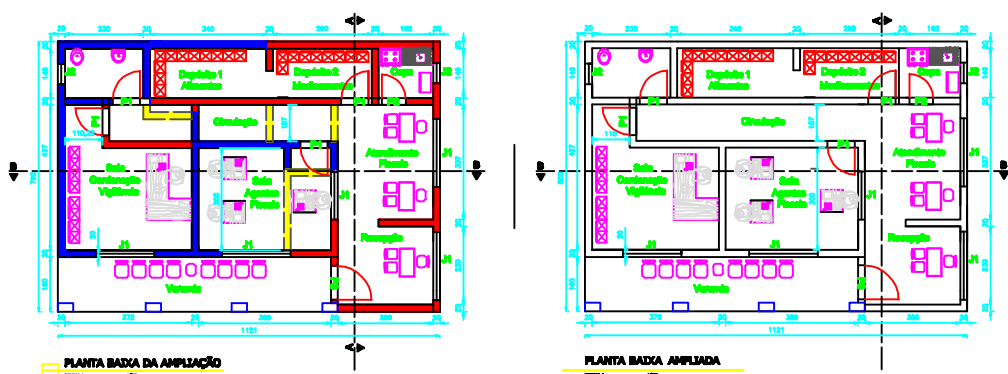


Armação Vigas Baldrame
VBI a VBI0 = 20/40 (10X)

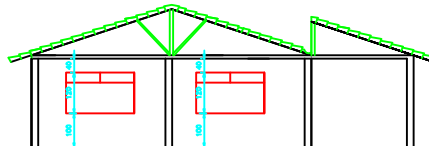
N8 - 3 ϕ 8,0 c=corrido

N9 - 2 ϕ 5,0 c=corrido (costela)



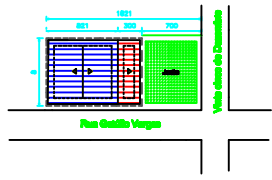
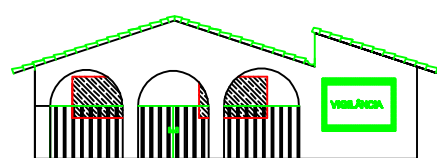


CORTA A - A



CORTA B - B

Legenda	
1	ALVENARIA
2	ALUMÍNIO
3	CONCRETO
4	ISOLAMENTO
5	VIDRAÇA
6	ACRILICO



ALVENARIA	ALUMÍNIO	CONCRETO	ISOLAMENTO	VIDRAÇA	ACRILICO																																				
Legenda																																									
<table border="0"> <tr> <td>Alvenaria</td> <td>Alumínio</td> <td>Concreto</td> <td>Isolamento</td> <td>Vidraça</td> <td>Acrílico</td> </tr> <tr> <td>Acrílico</td> <td>Alumínio</td> <td>Alvenaria</td> <td>Concreto</td> <td>Isolamento</td> <td>Vidraça</td> </tr> <tr> <td>Concreto</td> <td>Alumínio</td> <td>Alvenaria</td> <td>Isolamento</td> <td>Vidraça</td> <td>Acrílico</td> </tr> <tr> <td>Isolamento</td> <td>Alumínio</td> <td>Alvenaria</td> <td>Vidraça</td> <td>Acrílico</td> <td>Concreto</td> </tr> <tr> <td>Vidraça</td> <td>Alumínio</td> <td>Alvenaria</td> <td>Acrílico</td> <td>Concreto</td> <td>Isolamento</td> </tr> <tr> <td>Acrílico</td> <td>Alumínio</td> <td>Alvenaria</td> <td>Concreto</td> <td>Isolamento</td> <td>Vidraça</td> </tr> </table>						Alvenaria	Alumínio	Concreto	Isolamento	Vidraça	Acrílico	Acrílico	Alumínio	Alvenaria	Concreto	Isolamento	Vidraça	Concreto	Alumínio	Alvenaria	Isolamento	Vidraça	Acrílico	Isolamento	Alumínio	Alvenaria	Vidraça	Acrílico	Concreto	Vidraça	Alumínio	Alvenaria	Acrílico	Concreto	Isolamento	Acrílico	Alumínio	Alvenaria	Concreto	Isolamento	Vidraça
Alvenaria	Alumínio	Concreto	Isolamento	Vidraça	Acrílico																																				
Acrílico	Alumínio	Alvenaria	Concreto	Isolamento	Vidraça																																				
Concreto	Alumínio	Alvenaria	Isolamento	Vidraça	Acrílico																																				
Isolamento	Alumínio	Alvenaria	Vidraça	Acrílico	Concreto																																				
Vidraça	Alumínio	Alvenaria	Acrílico	Concreto	Isolamento																																				
Acrílico	Alumínio	Alvenaria	Concreto	Isolamento	Vidraça																																				
<p>PROJETO IDENTIFICATIVO</p> <p>PROJETO IDENTIFICATIVO</p> <p>PROJETO IDENTIFICATIVO</p>																																									